



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº5150, de 03 de janeiro de 2023.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única - 11/05/2023 - 20% (vinte por cento) de desconto
- 1ª Parcela - 11/05/2023
- 2ª Parcela - 12/06/2023
- 3ª Parcela - 11/07/2023
- 4ª Parcela - 11/08/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 03 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740 Data: 03/01/2023
15:55:37

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/01/2023.

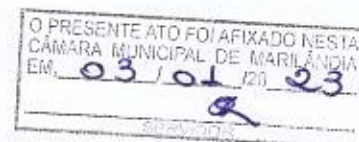
Assinado por LUANA POSSI HERZOG
138.813.397-01
Prefeitura Municipal de Marilândia
03/01/2023 16:04:55

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 01 / 2023

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo